xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
Ordenador da Despesa: Wilson Neudi Lohmann

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário internacional de passageiros, para atender à demanda de deslocamento da participante do 2º Encontro de Mulheres Protagonistas do Agro, com destino a Assunção, Paraguai, compreendendo o transporte de ida e retorno, com saída prevista para o dia 14 de novembro de 2026 e retorno no dia 18 de novembro de 2026, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 49/2024 e demais normas aplicáveis, junto à empresa AM TURISMO.

2. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de serviço de transporte rodoviário internacional, de ida e retorno, destinado ao deslocamento de 01 (uma) servidora pública municipal para participação no 2º Encontro de Mulheres Protagonistas do Agro, em Assunção, Paraguai.

O deslocamento ocorrerá por transporte coletivo, conforme programação previamente estabelecida, com embarque da servidora no Município de Xanxerê/SC, no dia 14 de novembro de 2026, às 15h30, e retorno previsto para o dia 18 de novembro de 2026, com saída de Assunção às 5h30.

Conforme a proposta comercial apresentada, a viagem será realizada em ônibus leito total, com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, equipado com poltronas reclináveis, banheiro, ar-condicionado e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação aplicável.

A solução deverá contemplar o transporte completo de ida e retorno da servidora, incluindo os custos operacionais inerentes à prestação do serviço, tais como combustível, motorista, pedágios, seguros obrigatórios e demais despesas necessárias à execução do deslocamento, sem cobrança adicional à Administração Municipal.

Ressalta-se que a contratação se limita ao deslocamento da servidora indicada, não compreendendo a contratação integral do veículo, a organização da viagem dos demais participantes ou a responsabilidade pelo pagamento de despesas de terceiros.

A empresa responsável deverá comprovar a regularidade da modalidade de transporte utilizada, inclusive quanto às autorizações para operação internacional, documentação do veículo e coberturas securitárias obrigatórias, assegurando a observância das exigências legais brasileiras e paraguaias.

A solução mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, desde que demonstradas sua regularidade, viabilidade econômica e compatibilidade com o interesse público.

3. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar o deslocamento da servidora Edinéia Paludo, ocupante do cargo de Diretora de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, para participação no 2º Encontro de Mulheres Protagonistas do Agro, a ser realizado em Assunção, Paraguai.

O referido evento tem como temática o protagonismo feminino no setor agropecuário, proporcionando um espaço de integração, intercâmbio de experiências e discussão de iniciativas relacionadas ao desenvolvimento rural, ao empreendedorismo feminino e à valorização das mulheres nas atividades econômicas vinculadas ao agronegócio.

A participação de representante da Administração Municipal justifica-se pela pertinência temática do encontro com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura,

especialmente no que se refere ao fortalecimento de iniciativas que promovam o desenvolvimento econômico local, a valorização do meio rural e a integração entre turismo, agricultura e empreendedorismo.

Considerando as atribuições exercidas pela servidora na Diretoria de Turismo, sua participação poderá contribuir para o conhecimento de experiências e práticas relacionadas ao turismo rural, à valorização das atividades produtivas locais e ao desenvolvimento de iniciativas que fortaleçam a participação feminina nas atividades econômicas do Município.

O deslocamento internacional exige a utilização de transporte adequado, que ofereça condições de segurança e conforto durante o percurso de ida e retorno. Nesse contexto, a contratação pretende assegurar o deslocamento da servidora, mediante o custeio exclusivo de seu transporte, sem abranger despesas dos demais participantes.

Dessa forma, a contratação encontra justificativa no atendimento de finalidade institucional, condicionada à demonstração da necessidade, à regularidade do transporte e à observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4. Fornecedor

Razão social/nome comercial: AM TURISMO;
CNPJ: 28.679.027/0001-71
Endereço: BR SC 155, km 39, Bom Jesus/SC;
E-mail: amturismobj@gmail.com;
Telefone: (49) 99817-0756/ (49) 98826-5258;
Responsável comercial informado: Mauricio Assis de Jesus.

5. Justificativa de Quantidade

O quantitativo estimado para a presente contratação corresponde a 01 (uma) unidade de serviço de transporte rodoviário internacional de ida e retorno, destinada exclusivamente à servidora Edinéia Paludo, Diretora de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

A quantidade foi definida com base na necessidade de deslocamento da referida servidora para participação no 2º Encontro de Mulheres Protagonistas do Agro, a ser realizado em Assunção, Paraguai, não havendo previsão de custeio de transporte para outros participantes.

Embora a viagem coletiva esteja prevista para ocorrer em veículo com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, essa capacidade representa característica operacional do transporte ofertado, não correspondendo ao quantitativo contratado pela Administração Municipal.

Assim, a contratação limita-se ao transporte de 01 (uma) pessoa, compreendendo os trajetos de ida e retorno, pelo valor estimado de R$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais).

O quantitativo mostra-se suficiente para atender à demanda administrativa identificada, sem previsão de aquisição de vagas adicionais ou de responsabilidade financeira pela ocupação integral do veículo.

6. Do Fundamento Legal para Dispensa de Licitação

A presente contratação enquadra-se, em princípio, na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações de compras e serviços em geral cujos valores sejam inferiores ao limite legal vigente.

Para o exercício de 2026, o limite estabelecido pelo referido dispositivo corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Considerando que a despesa municipal estimada para o objeto corresponde a R$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais), verifica-se, sob o aspecto quantitativo, o enquadramento no limite previsto para a dispensa de licitação.

7. Forma e Critério da Seleção do Fornecedor

A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 49/2024 e demais normas aplicáveis.

A escolha da empresa AM TURISMO, inscrita no CNPJ nº 28.679.027/0001-71, fundamenta-se na adequação da proposta comercial apresentada às necessidades específicas da Administração Municipal, especialmente quanto ao itinerário, às datas e aos horários de deslocamento necessários à participação da servidora no 2º Encontro de Mulheres Protagonistas do Agro, a ser realizado em Assunção, Paraguai.

Conforme a proposta apresentada, a empresa disponibiliza transporte rodoviário internacional com saída prevista para o dia 14 de novembro de 2026, contemplando embarque no Município de Xanxerê/SC, às 15h30, e retorno programado para o dia 18 de novembro de 2026, condições que se mostram compatíveis com a programação da viagem institucional.

Além disso, a proposta contempla transporte de ida e retorno pelo valor individual de R$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais), permitindo, o atendimento da demanda municipal sem a necessidade de contratação exclusiva de veículo para o deslocamento de uma única servidora.

A utilização de transporte coletivo previamente programado apresenta-se como alternativa operacionalmente adequada, considerando a distância do percurso internacional e a necessidade de assegurar o deslocamento da servidora em datas compatíveis com a realização do evento.

A escolha da empresa também considera as condições de transporte descritas na proposta, que contempla a utilização de ônibus leito total, equipado com poltronas reclináveis, banheiro, ar-condicionado e demais recursos destinados a proporcionar conforto e segurança aos passageiros durante o percurso.

Dessa forma, a indicação da empresa AM TURISMO decorre da compatibilidade das condições comerciais e operacionais ofertadas com a necessidade

administrativa identificada, considerando especialmente o itinerário, os horários, as características do transporte e o valor individual proposto.

Ademais, considerando que a viagem está programada para o dia 14 de novembro de 2026, a realização de procedimento com divulgação prévia e prazo mínimo de três dias úteis para recebimento de propostas adicionais poderia comprometer a conclusão tempestiva da contratação e, consequentemente, a participação da servidora no evento.

Diante dessas circunstâncias, a Administração manifesta expressamente a ausência de interesse na obtenção de propostas adicionais por meio de aviso público, considerando que a pesquisa de preços realizada permite identificar fornecedor apto ao atendimento da demanda, pelo menor valor apurado, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Assim, justifica-se a não realização da etapa de divulgação prévia do aviso de contratação.

8. Da dispensa da elaboração de estudo técnico preliminar

Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, correspondente a R$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais), fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com fundamento no art. 3º, § 2º, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 49/2024.

O referido dispositivo admite a dispensa da elaboração do ETP para contratações cujo valor não ultrapasse um quarto do limite legal previsto para a dispensa de licitação, condição atendida na presente contratação, considerada a aquisição de apenas uma unidade do serviço.

Ademais, trata-se de contratação pontual, de baixa complexidade e com objeto determinado, cujas características, condições de execução, justificativas e requisitos necessários encontram-se especificados neste Termo de Referência.

A dispensa do ETP não afasta a necessidade de adequada instrução do processo administrativo, especialmente quanto à demonstração da necessidade

da contratação, estimativa de preços, regularidade do fornecedor, disponibilidade orçamentária e atendimento ao interesse público.

9. Valores Referenciais

A Administração realizou levantamento de mercado de acordo com o Decreto 07/2024.

Foi realizado análise de contratações similares, sendo que considerando a especificidade do objeto não foram localizadas.

Foi realizada cotação direta com fornecedores, com a empresa AM TURISMO, no valor de R$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais).

Foi solicitado orçamento da empresa N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA, que apresentou a proposta no valor unitário de R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais) por passageiro para o fornecimento de ônibus leito (ida e volta) no mesmo trajeto com conexão em Xanxerê/SC.

Adicionalmente, simulou-se a precificação da viagem fracionada em linhas regulares: a empresa Planalto Transportes apresentou o valor de R$ 409,23 (quatrocentos e nove reais e vinte e três centavos) para o trecho nacional de ida e volta entre Xanxerê/SC e Foz do Iguaçu/PR. Para suprir a rota internacional restante, verificou-se no portal Plataforma 10 o trajeto entre Ciudad del Este e Assunção pelo valor de 302.400 Guaranis (PYG), equivalente a R$ 269,64 (duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). A soma dessa rota fracionada resultaria em um custo parcial estimado de R$ 678,87 por pessoa, sem contabilizar as despesas de traslado terrestre na fronteira.

Restou amplamente comprovado, portanto, que a cotação da empresa AM TURISMO, no valor único de R$ 453,00 para o trajeto direto até Assunção, representa a proposta mais vantajosa quando comparada ao orçamento da N A Viagem Turismo (R$ 1.620,00) e ao fracionamento em linhas comerciais (R$ 678,87). A escolha gera expressiva economia aos cofres públicos e proporciona maior segurança e eficiência logística à delegação, eliminando baldeações e conexões."

10. Dos Prazos e Local da Prestação dos Serviços

A execução do objeto compreenderá o transporte rodoviário internacional de ida e retorno de 01 (uma) servidora pública municipal, de acordo com o seguinte cronograma:

I – Viagem de ida: 14 de novembro de 2026, observando os pontos e horários previstos na programação apresentada pela empresa: Chapecó/SC, às 14h30; Xanxerê/SC, às 15h30; e São Domingos/SC, às 16h30.

II – Itinerário de ida: após os embarques, o veículo seguirá pela rota programada, passando por Mariópolis/PR e Foz do Iguaçu/PR, com destino final a Assunção, Paraguai.

III – Viagem de retorno: 18 de novembro de 2026, com saída prevista de Assunção, Paraguai, às 5h30, e retorno ao Município de Xanxerê/SC, conforme itinerário e duração do deslocamento.

11. Das Obrigações da Contratante

I - Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução do serviço, especialmente quanto à identificação da servidora e aos dados exigidos para o deslocamento internacional;

II – Informar e confirmar previamente os dados de embarque e desembarque da servidora, observando o itinerário e os horários programados;

III – Providenciar a autorização administrativa para participação da servidora no evento, observada a legislação municipal aplicável aos afastamentos e deslocamentos internacionais;

IV – Orientar a servidora quanto à necessidade de portar documentação pessoal válida para ingresso no país de destino, sem prejuízo das orientações específicas que competem à transportadora;

V – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Acompanhar a execução do serviço e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial;
VII – Comunicar à Contratada eventuais irregularidades identificadas na prestação do serviço, solicitando a adoção das medidas corretivas pertinentes;
VIII – Efetuar o pagamento devido conforme as condições estabelecidas na contratação, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do cumprimento das obrigações contratuais;
X – Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. Das Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da Contratada:
• Executar integralmente os serviços de transporte rodoviário de passageiros, conforme o itinerário, as datas e os horários estabelecidos;
• Disponibilizar ônibus leito total com capacidade compatível com a quantidade contratada de passageiros;
• Garantir que o veículo esteja em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança;
• Disponibilizar motorista devidamente habilitado e qualificado para a realização de viagens de longa distância e transporte internacional;
• Manter toda a documentação do veículo, do motorista e da empresa devidamente regularizada perante os órgãos competentes;
• Garantir o cumprimento das exigências legais para transporte internacional de passageiros, inclusive as autorizações necessárias para circulação nos países envolvidos no itinerário;
• Disponibilizar veículo equipado com poltronas reclináveis, banheiro, ar-condicionado, som ambiente e sistema antitombamento;
• Responsabilizar-se pelas despesas operacionais necessárias à execução dos serviços, incluindo combustível, motorista, manutenção e demais custos inerentes ao transporte;
• Garantir a cobertura do seguro obrigatório de passageiros, conforme legislação

vigente;

• Cumprir os horários e os pontos de embarque estabelecidos, comunicando previamente à Contratante qualquer situação que possa ocasionar alterações na programação;

• Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros durante a execução do transporte;

• Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

• Substituir o veículo, quando necessário, por outro de características equivalentes ou superiores, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços;

• Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

• Emitir a respectiva Nota Fiscal referente à prestação dos serviços contratados

13. Requisitos de Habilitação

A empresa contratada deverá comprovar que possui condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas para executar o objeto contratado, mediante apresentação dos documentos exigidos pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão ser observados, especialmente:

• Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

• Documentação de constituição e representação legal da empresa;

• Certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis;

• Documentação que comprove a regularidade do veículo destinado ao transporte;

• Comprovação de habilitação do motorista responsável;

• Autorizações e registros exigidos para a realização do transporte rodoviário internacional de passageiros;

• Demais documentos necessários à comprovação da capacidade de execução do objeto.

14. Alinhamento Com o Plano Anual de Contratações

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Xanxerê para o exercício de 2026, tendo em vista seu caráter pontual e específico, relacionado à participação de servidora municipal no 2º Encontro de Mulheres Protagonistas do Agro, a ser realizado em Assunção, Paraguai.

A necessidade da contratação foi identificada no decorrer do exercício financeiro, em razão da oportunidade de participação no referido evento, cuja temática apresenta pertinência com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, especialmente no que se refere ao desenvolvimento econômico, à valorização do meio rural, ao empreendedorismo feminino e ao fortalecimento do turismo rural.

Ressalta-se que se trata de despesa de reduzido valor, estimada em R$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais), destinada exclusivamente ao custeio do transporte de ida e retorno de uma servidora pública municipal, não representando contratação continuada ou demanda de caráter permanente.

Embora não contemplada originalmente no PCA, a contratação encontra justificativa na necessidade administrativa identificada e na oportunidade de participação em atividade de interesse institucional, não sendo a ausência de previsão, por si só, impedimento absoluto à contratação, desde que devidamente justificada e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, justifica-se a ausência de previsão no Plano de Contratações Anual, considerando a natureza eventual da demanda, sua finalidade pública e a necessidade de atendimento em período determinado, ficando a contratação condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à autorização da autoridade competente e à observância dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, inclusive quanto à eventual necessidade de atualização do PCA.

15. Valor Total:

O valor total é de R$: 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais)

16. Dotação Orçamentária:

Secretaria de Desenvolvimento e Econômico e Agricultura : Reduzido 32 - Fonte 1500

Elemento: 1414 – Serviço de transporte

17. Critérios de sustentabilidade/possíveis impactos ambientais:

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente ao consumo de combustíveis e à emissão de gases decorrentes da utilização do veículo durante o percurso.

A utilização de transporte coletivo representa uma alternativa para concentrar o deslocamento dos participantes em um único veículo, evitando a utilização de diversos automóveis individuais e contribuindo para a otimização dos deslocamentos.

A empresa contratada deverá manter o veículo em condições adequadas de funcionamento e manutenção, observando as normas ambientais e de segurança aplicáveis, buscando minimizar o consumo de combustível e a emissão de poluentes.

Deverá, ainda, adotar práticas adequadas de destinação de resíduos e conservação do ambiente durante a execução dos serviços.

18. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Não há parcelamento do objeto nesta contratação. A prestação do serviço de transporte rodoviário internacional é indivisível e deve ser executada de forma unificada pelo mesmo fornecedor, compreendendo a contratação integral dos

trajetos de ida e retorno. A manutenção do objeto em lote único justifica-se pela conveniência operacional e logística, garantindo a máxima segurança do deslocamento da passageira, mitigando os riscos de atrasos ou falhas inerentes a eventuais trocas de empresas ou transbordos. Ademais, a contratação conjunta atende ao princípio da economicidade e concentra em um único prestador a total responsabilidade pela execução do serviço, não sendo técnica ou economicamente viável a sua divisão em parcelas, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

19. Pagamento

O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 12/2026, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto.

20. Responsável Pelo Recebimento – Fiscal

Gestor: Wilson Neudi Lohmann - Secretária de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

Fiscal: Arlete Terezinha Erthal – Telefone: (49) 3441-8529 – E-mail: desenco@xanxere.sc.gov.br

21. Validade do Processo: 180 (cento e oitenta) dias.

22. Do não fracionamento de despesa

A presente contratação não configura fracionamento indevido de despesas, considerando a natureza específica da demanda, seu caráter pontual e a ausência de cobertura do objeto pretendido pelas contratações atualmente disponíveis à Administração Municipal.

Ressalta-se que o Município de Xanxerê possui procedimento licitatório destinado à aquisição de passagens para atender às necessidades de deslocamento de servidores municipais. Entretanto, a contratação vigente não

contempla o fornecimento de passagens rodoviárias internacionais, especialmente para o destino pretendido, qual seja, Assunção, Paraguai.

Dessa forma, a contratação ora proposta decorre de necessidade específica que não pode ser atendida por meio do procedimento licitatório já existente, não representando divisão artificial de objeto anteriormente contratado ou utilização indevida da dispensa de licitação para afastar a realização de certame.

Ademais, trata-se de demanda excepcional, destinada ao transporte de apenas 01 (uma) servidora pública municipal, em datas previamente estabelecidas, cujo valor corresponde a R$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais), não caracterizando necessidade de natureza contínua ou recorrente.

Nos termos do art. 75, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de aferição dos limites da dispensa de licitação em razão do valor, devem ser considerados o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e aquelas relativas a objetos de mesma natureza, entendidos como pertencentes ao mesmo ramo de atividade.

Nesse contexto, a existência de contratação municipal para aquisição de passagens não impede, por si só, a realização da presente dispensa, especialmente diante da impossibilidade de atendimento da necessidade específica pelo procedimento vigente, devendo ser observados os limites legais aplicáveis ao conjunto das contratações de mesma natureza.

Assim, considerando a especificidade do transporte internacional pretendido, a ausência de cobertura pela contratação existente, o reduzido valor da despesa e sua finalidade institucional, entende-se justificada a realização de contratação autônoma, não se identificando, nas circunstâncias apresentadas, divisão artificial do objeto com a finalidade de afastar o procedimento licitatório cabível.

Xanxerê-SC, 12 de novembro de 2026.

_____

Wilson Neudi Lohmann - Secretária de

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Desenvolvimento Econômico e Agricultura

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO WUSTRO
Data: 13/11/2026 08:19:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br